



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

**EDITAL Nº 07/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL**

**GERSON LUIZ ALVES**, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Ordinária nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária nº 2.457/22, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação emergencial de Assistente Social, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse Público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Assistente Social, visando o atendimento da execução das atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e conseqüentemente prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL.

### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Departamento de Assistência Social, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 202/22, que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**3.1.** São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação do profissional para atuação na área de Assistência Social:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Apresentar certificado de conclusão, que comprove escolaridade de Ensino Superior em Serviço Social com os respectivos registros;

### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo constará de uma etapa, a saber:

**4.1.1.** Análise dos documentos apresentados conforme especificado no quadro a seguir:



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Especificação	Pontuação	
• Pós Graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas, na área de Serviço Social.	10 pontos	
• Mestrado, doutorado ou PHD na área de Serviço Social	15 pontos	
• Cursos especializados na área de Serviço Social, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com expedição nos últimos 05 (cinco) anos, com duração de:	Mínimo de 20 horas	2 pontos
	Mínimo de 40 horas	4 pontos
	Mínimo de 60 horas	6 pontos
• Experiência comprovada como Assistente Social mínimo de 6 meses	5 pontos	
• Experiência comprovada como Assistente Social na área da Assistência Social Pública mínimo 3 meses.	8 pontos	

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, CEP 14.420-000, no Município Itirapuã/SP, **das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h no período de 08 de agosto a 12 de agosto de 2022.**

5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
<u>Assistente Social</u>	36 horas semanais	R\$ 2.599,25 + ticket alimentação	01 (uma)

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise curricular.

7.2. Se ocorrer empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o que:

- I. Apresentar maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- II. Possuir maior idade.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES



# **Prefeitura Municipal de Itirapuã**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas legais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições:

**ASSISTENTE SOCIAL:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1..A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br) .

10.2.A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Departamento de Assistência Social indicar a necessidade.


10.3.A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo Administração Municipal proceder a convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.4..Os candidatos que obtiverem a partir de 5 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente edital, formarão cadastro de reserva, e poderão ser convocados caso haja nova vacância dentro do prazo de validade do item 10.5.

10.5. O prazo de validade do processo simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do resultado final, com a possibilidade de prorrogação sucessiva pelo mesmo prazo, devidamente justificada.

10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 202/22.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 04 de agosto de 2022

  
**GERSON LUIZ ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

Inscrição nº \_\_\_\_\_/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### Documentos Anexos:

( ) RG

( ) CPF

( ) Comprovante de residência

( ) Certidão de quitação eleitoral

( ) outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cargo:** Assistente Social.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2022, do Município de Itirapuã/SP, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Itirapuã/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato